

1.1.4 Femicídios e a Representação Jornalística de Mídias Digitais na Região Metropolitana de Campinas - RMC: casos em janeiro e fevereiro de 2023

David Aguiar de Oliveira, Glaucya Stela Cândido Tavares, Andreia da Fonseca Araújo, Francisca Edinete Nogueira de Sousa, Rosa Maria Frugoli da Silva

Femicídios e a Representação Jornalística de Mídias Digitais na Região Metropolitana de Campinas - RMC: casos em janeiro e fevereiro de 2023

DE OLIVEIRA, D.A.¹, TAVARES, G.S.C.², ARAÚJO, A.F.³, DE SOUSA, F.E.N.⁴, DA SILVA, R.M.F.⁵

¹ Psicólogo e Mestre em Saúde Coletiva. Membro do NEPAG-Saúde. Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Saúde da Universidade Metodista de São Paulo - UMESP, São Bernardo do Campo, SP, Brasil. Bolsista CAPES-PROSUP.

² Comunicóloga. Mestre em Comunicação. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Saúde da Universidade Metodista de São Paulo, UMESP. Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Assuntos de Gênero e Saúde, NEPAG-Saúde. Bolsista CAPES-PROSUP.

³ Psicóloga e Supervisora Clínica de atendimentos psicológicos. Doutoranda e Mestre no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Saúde da Universidade Metodista de São Paulo, UMESP. Especialista em Psicologia Junguiana, Psicossomática e Arteterapia pelo Instituto Junguiano de Ensino e Pesquisa, IJEP. Pesquisadora em Saúde, Violência de Gênero e Adaptação Humana do Grupo de Pesquisa (CNPq) no Núcleo de Estudos e Pesquisas em Assuntos de Gênero e Saúde, NEPAG-Saúde. Bolsista CAPES-PROSUP.

⁴ Psicóloga e Neuropsicóloga. Mestre em Ciências Humanas e Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Psicologia da Saúde da Universidade Metodista de São Paulo – UMESP, São Bernardo do Campo, SP, Brasil. Especialista em Desenvolvimento Infantil. Professora e coordenadora do curso de Psicologia do Centro Universitário Ítalo Brasileiro. Bolsista CAPES-PROSUP.

⁵ Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Mestre em Ciências Sociais (Antropologia Urbana/PUC/SP), Especialista em Educação e Graduada em Psicologia. Professora no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Saúde (UMESP). Coordenadora do grupo de pesquisa NEPAG-Saúde (CNPq). Na graduação, professora e supervisora de estágios clínicos e comunitários na abordagem Humanista e Existencial da Universidade Metodista de São Paulo e Universidade de Taubaté.

Como citar este artigo

DE OLIVEIRA, D.A., TAVARES, G.S.C., ARAÚJO, A.F., DE SOUSA, F.E.N., DA SILVA,
R.M.F. **Feminicídios e a Representação Jornalística de Mídias Digitais na Região
Metropolitana de Campinas - RMC: casos em janeiro e fevereiro de 2023.**

RESUMO

Este estudo tem como objetivo descrever os casos de feminicídios relatados em mídias digitais na Região Metropolitana de Campinas - RMC durante os meses de janeiro e fevereiro de 2023. Além disso, busca destacar os impactos sociais desses crimes e ressaltar a importância de se denunciar todas as formas de violência contra as mulheres. Realizou-se uma pesquisa qualitativa, utilizando métodos de rastreio e anotações dos relatos jornalísticos veiculados em mídias digitais que abordam os casos de feminicídio ocorridos na RMC. Os resultados revelaram que, neste período, sete mulheres foram brutalmente assassinadas na RMC, algumas na presença de seus filhos, chocando ainda mais a população. Suas vítimas possuíam medidas protetivas, entretanto, essas medidas foram insuficientes para afastar o agressor e evitar as tragédias. O feminicídio mostrou-se ser apenas a ponta do iceberg de uma série de violências sofridas pelas mulheres que vão desde ofensas verbais e agressões físicas até violência sexual, culminando em assassinatos. A pesquisa destaca a necessidade de uma sociedade mais consciente e engajada na promoção da igualdade de gênero e no respeito aos direitos das mulheres.

Palavras-chave: Feminicídio. Violência de gênero. Campinas e Região Metropolitana. Jornalismo. Mídias digitais.

ABSTRACT

This study aims to describe the cases of femicide reported in digital media in the Metropolitan Region of Campinas - RMC during the months of January and February 2023. In addition, it seeks to highlight the social impacts of these crimes and emphasize the importance of denouncing all forms of violence against women. Qualitative research was carried out, using screening methods and notes of journalistic reports published in digital media that address cases of femicide that occurred in the RMC. The results revealed that, in this period, seven women were brutally murdered in the RMC, some in the presence of their children, shocking the population even more. Its victims had protective measures, however, these measures were insufficient to remove the aggressor and avoid tragedies. Femicide proved to be just the tip of the iceberg in a series of forms of violence suffered by women, ranging from verbal abuse and physical aggression to sexual violence, culminating in murder. The research highlights the need for a society that is more aware and engaged in promoting gender equality and respecting women's rights.

Keywords: Femicide. Gender violence. Campinas and Metropolitan Region. Journalism. Digital media.

1 INTRODUÇÃO

A violência do feminicídio é uma preocupação constante no Brasil, sobretudo no que diz respeito à saúde pública, pois, diariamente, diversas mulheres são mortas de forma violenta, justificando, dessa forma, a necessidade de estudos e pesquisas sobre esse fenômeno que afeta a população.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde e a Constituição da República Federativa do Brasil, o feminicídio viola o direito à vida, impactando, inclusive, a saúde emocional e física das mulheres, o que faz com que diversas áreas acadêmicas, tais como psicologia, medicina, saúde coletiva e enfermagem, demonstrem interesse em estudar o assunto.

No segundo semestre de 2022, de acordo com estudos realizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) referente a violência de gênero, quando comparado ao mesmo período em 2019, o Brasil apresentou um aumento de 10,8% em número de feminicídios. Entre os meses de janeiro e junho, foram identificados 699 casos de janeiro a junho, a cada quatro mulheres, uma foi assassinada por dia, representando 3,2% de aumento de número de mortes quando comparado ao ano anterior. Foi observada uma elevação de feminicídios de 631 em 2019 para 664 em 2020, de 677 em 2021 e 699 em 2022, revelando um aumento contínuo de casos.

Pelo fato de o crime de feminicídio não se enquadrar em uma categoria específica na base de dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018, p. 46), a obtenção de dados quantitativos acerca destes crimes no Brasil, ainda é um desafio (MESSIAS *et al.*, 2020).

O crime de feminicídio está classificado de forma tipificada no Código Penal Brasileiro, podendo ocorrer pelo fato de suas vítimas serem do sexo feminino ou simplesmente por se identificarem biologicamente com o sexo feminino. Esse tipo de crime trata-se de uma violação dos direitos humanos e, com frequência, representa o auge de uma série de violências, que começa com maus-tratos, insultos verbais, abusos sexuais, terror psicológico, além da posse e manipulação constrangedoras de bens das vítimas, denominada violência patrimonial (CAICEDO-ROA *et al.*, 2022).

Comumente o feminicídio é visto sendo cometido por homens, devido ao fato de o sistema patriarcal impor às mulheres um estado de submissão aos homens, apontam Meneghel e Portela (2017). De acordo com as autoras, nesse contexto, o feminicídio torna-se uma ocorrência (2017, p. 3079). Essa realidade não pode ser atribuída a uma patologia específica dos agressores, mas sim a um sentimento de controle e posse em relação às mulheres, que surge quando elas supostamente não desempenham e cumprem os papéis culturais designados a elas. E, dessa forma, como tentativa de se controlar as mulheres, os homens cometem o feminicídio.

A Lei Maria da Penha, nº. 11.340/2006 foi estabelecida com o intuito de se impedir o crime do feminicídio. Esta lei foi instituída pela Lei nº. 13.104/2015 e prevê sua aplicação quando o crime é praticado contra mulheres (violência doméstica e/ou familiar), por depreciação ou discriminação a condição de se ser mulher (Código Penal, art. 121, § 2º, inciso VI c/c § 2º-A). Esta inovação legislativa também previu a aplicação de pena agravada quando o crime é cometido “na presença física ou

virtual de descendente ou de ascendente da vítima” (Código Penal, art. 121, § 7º, inciso III).

É fundamental que se compreenda o feminicídio como uma forma extrema de violência, que resulta de inúmeras e contínuas manifestações violentas, arraigadas historicamente nas desigualdades de poder entre homens e mulheres, bem como na discriminação do gênero feminino (ELLSBERG. *et al.*, 2000; CAICEDO-ROA *et al.*, 2022).

Ao se abordar o tema feminicídio, é de grande urgência se destacar casos reais e se dar apoio pessoas que foram vítimas de abuso, incentivando-as a denunciar sempre seus agressores e não se calar. Ao oferecer conhecimento e suporte, essas mulheres podem sentir-se seguras e capacitadas para lutar pelos seus direitos humanos. Essa ação pode auxiliar para a conscientização e promoção de ações efetivas para proteção das mulheres.

Este estudo tem por objetivo descrever casos de feminicídio, em janeiro e fevereiro de 2023, relatados em mídias digitais em Campinas e sua Região Metropolitana de Campinas – RMC. E, para se alcançar esse objetivo, esta pesquisa se utilizou do método qualitativo, por meio de rastreamento e anotações dos relatos jornalísticos de casos de feminicídio na RMC, apresentados em mídias digitais.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Conceituação de Feminicídio

De acordo com o Instituto Patrícia Galvão (IPG)², em uma sociedade patriarcal e excludente, o feminicídio diz respeito a uma forma

² O Instituto Patrícia Galvão (IPG) é uma organização social sem fins lucrativos fundada em 2021, que desempenha um papel estratégico na articulação entre as demandas pelos direitos das mulheres e promoção da

de crime que está ligada a discriminação e a desigualdade entre homens e mulheres. E essas desigualdades e discriminações, podem ser manifestar de diversas formas, dentre elas, restrição de oportunidades e de direitos até assassinatos praticados por parceiros ou ex-parceiros íntimos. Além disso, o feminicídio também se encontra associado a crimes sexuais nos quais as mulheres são tratadas como objeto, bem como crimes que evidenciam o ódio em relação ao feminino (IPG, 2023).

Considera o Instituto Patrícia Galvão (IPG) que o conceito de feminicídio tem cada vez mais ganhado destaque entre ativistas, pesquisadores e organizações internacionais. E, atualmente, está sendo incorporado às legislações de diversos países da América Latina, incluindo o Brasil, por meio da Lei do Feminicídio (Lei nº. 13.104/2015). Essa abordagem busca remover as raízes discriminatórias da invisibilidade do feminicídio e combater a impunidade. Além disso, destaca-se a responsabilidade do Estado nesse contexto, pois, por ação ou omissão, contribui para a persistência da violência contra as mulheres, inclusive quando essa violência chega ao extremo letal (IPG, 2023).

A pesquisadora sul-africana Diana Russel é reconhecida pela divulgação de estudos sobre feminicídios e foi ela quem, pela primeira vez, defendeu publicamente a adoção do conceito feminicídio, no Tribunal de Crimes Contra a Mulher, em Bruxelas, na Bélgica (PASINATO, 2011). Ao longo de suas reformulações do conceito feminicídio, até o seu falecimento em 28 de julho de 2020, Russel utilizou

visibilidade e do debate público sobre essas questões na mídia. O IPG reconhece a importância do jornalismo na extensão e aprofundamento do debate sobre questões fundamentais que afetam a vida e os direitos das mulheres brasileiras. Por meio da construção de canais de diálogo com diversos atores da área de comunicação, o instituto busca garantir que a imprensa cumpra sua função na esfera pública, que inclui fiscalizar os poderes constituídos, explicar os fatos, informar sobre os direitos dos cidadãos (mulheres e homens), bem como promover o debate de ideias para instigar para instigar mudanças de atitudes e mentalidades.

a seguinte definição: “feminicídio é o assassinato de uma ou mais fêmeas por um ou mais machos porque elas são fêmeas”³ (tradução nossa).

Para Romio (2017), o feminicídio teve sua origem em cidades que faziam fronteira entre México e Estados Unidos da América, praticados por meio de mortes violentas às mulheres. De acordo com Romio, a partir do momento em que foi possível compreender o fator de desigualdade presente nessas mulheres assassinadas, sobretudo em mulheres jovens, pobres, trabalhadoras, ameríndia e migrante laboral, foi possível nomear esse crime como feminicídio, disseminando-se o termo por toda a América Latina, podendo-se, inclusive, analisar-se diferentes contextos nacionais.

Este desenvolvimento é fruto da luta constante e vigilante dos diversos movimentos sociais de mulheres, feministas e familiares das vítimas na busca por justiça e reconhecimento do problema em suas dimensões epidemiológicas⁴, visto que hoje constitui uma das principais causas de mortes de mulheres jovens nos países da América Latina (ROMIO, 2017, p. 18).

Romio (2017), partindo dos dados analisados em seus estudos sobre feminicídios na RMC, e apresentados em sua tese de doutorado na Universidade Estadual de Campinas, afirma que

Hoje já são 17 países na América Latina a utilizar a terminologia dentro do código criminal como forma de agravante à figura penal dos homicídios, especialmente quando se tem os indícios de que o contexto e as marcas destas mortes revelem motivações relacionadas ao sexismo e ao desprezo a condição

³ “The killing of one or more females by one or more males because they are female” (Russel, 2012, citada por Dias & Soares, 2023). A utilização do termo “fêmeas” em vez de “mulheres” é importante para enfatizar que a definição inclui bebês do sexo feminino e crianças meninas.

⁴ Epidemiologia, de acordo com Rouquayrol e Goldbaum (2003, citados por UNASUS, 2023), é a ciência que estuda o processo saúde-doença em coletividades humanas, analisando a distribuição e os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde e eventos associados à saúde coletiva, propondo medidas específicas de prevenção, controle ou erradicação de doenças, e fornecendo indicadores que sirvam de suporte ao planejamento, administração e avaliação das ações de saúde.

das mulheres. Mulheres latino-americanas têm sofrido as violências sistemáticas decorrentes da interação entre as opressões de gênero, raça/etnia, classe e território, principalmente. O desprezo ao corpo feminino e a vida das mulheres são consonantes com as demandas por exploração do trabalho de mulheres pelas classes dominantes internacionais desde o período de colonização. A violência sexual contra mulheres negras e ameríndias foi um componente importante da violência colonial, escravista, urbana, ditatorial e dos conflitos armados. Também as políticas de controle da natalidade na AL impactam de forma violenta os corpos das mulheres, seja pelas práticas de esterilização forçada, seja pela criminalização do aborto que matou e mata muitas mulheres (ROMIO, 2017, p. 18).

Com base na tese da referida autora, torna-se evidente que o conceito de feminicídio pode ser uma tecnologia social que colabora no diagnóstico da violência letal contra as mulheres, tanto em contextos institucionais como interpessoais (ROMIO, 2017, p. 18).

O feminicídio é uma forma de violência letal que caracteriza um grave problema de segurança e saúde pública. Diagnosticar esse problema revela-se altamente produtivo para identificar onde e como intervir visando a redução dos índices de mortalidade feminina decorrente da violência de gênero, além de contribuir para a denúncia das violações aos direitos humanos das mulheres. Nesse sentido, Romio (2017), enfatiza a importância de se desenvolver um conjunto de estatísticas que demonstrem as dimensões mínimas da vulnerabilidade aos feminicídios.

2.2 A cultura machista como propulsor de feminicídios

O feminicídio está intrinsecamente relacionado ao patriarcado, ao machismo, ao sexismo, à misoginia e ao ódio contra o feminino. Ao longo da história das civilizações, o patriarcado tem sido associado ao preconceito, à discriminação e aos crimes cometidos contra as mulheres

e a tudo o que é considerado feminino (ROMIO, 2017). Além disso, Azevedo (2019) enfatiza que um dos fatores que induziram para o feminicídio é a tentativa de manutenção do poder da igreja por meio do controle sobre os corpos, sobretudo, femininos.

No momento em que o Cristianismo se iniciou, o Império Romano já se encontrava erguido há séculos. Durante esse período, quando Jesus Cristo e seus apóstolos iniciaram a pregação de amor e respeito ao próximo como um grande ideal do Reino de Deus, os romanos assistiram a transição do regime republicano para o regime imperial, promovido por Augusto, o primeiro imperador de Roma. No ano 1 d.C., Augusto já estava no poder há 27 anos e havia implementado diversas reformas na estrutura política, social e espacial romana, estabelecendo a cidade de Roma como o centro de um Império duradouro (AZEVEDO, 2019). Dentre essas reformas, destaca-se a reforma moral, que versou na

(...) promulgação de uma legislação que regia sobre as relações matrimoniais e extramatrimoniais. Essa legislação foi composta por três leis: Lei Júlia sobre o adultério (Lex Iulia de adulteriis), Lei Júlia sobre as ordens matrimoniais (Lex Iulia de maritandis ordinibus) e Lei Papia-Popeia (Lex Pappia Popaea). Hoje conhecidas como 'Leis matrimoniais de Augusto', a legislação teve como objetivo uma reorganização social da aristocracia romana. Tal reorganização foi pautada por uma delimitação e incorporação de certos costumes nas leis. Deste modo, pudesse dizer que não foi uma reorganização completa, por ter reafirmado e reconhecido certos costumes já existentes. Entretanto, a validação de alguns costumes pela lei incorreu na invalidação de outros costumes, de modo que certas práticas perderam sua legitimidade, provocando estranhamento e reação por parte da aristocracia. Esta reação é caracterizada por uma ideia de interferência ilegítima do governante principalmente porque ele transferiu para a esfera pública muitos dos mecanismos que pertenciam à ordem privada e

doméstica, acarretando uma reconfiguração das funções, direitos e deveres do pater famílias. (AZEVEDO, 2019, p. 20).

De acordo com Azevedo (2019), estas leis em Roma tinham o propósito de punir ou recompensar comportamentos relacionados ao casamento e à procriação. Homens casados e com filhos eram privilegiados e até recompensados. Casais com até três filhos permitiam aos homens uma violação na carreira política, assumindo cargos antes da idade estipulada, enquanto as mulheres eram libertadas da tutela masculina devido à procriação dos filhos. A legislação abrangia o casamento e as relações extraconjugais, como adultério e prostituição. Essas leis tinham como objetivo estabelecer categorias sexuais (matronas versus prostitutas) e fronteiras hierárquicas com base no patriarcado. A Lei Julia que versava sobre o adultério representava um ritual processual que buscava anular a figura transitória e indesejada da adúltera, transformando-a em uma prostituta. A existência de uma mulher casada adúltera era considerada uma contradição que precisava ser anulada⁵.

Essas leis de dominação, presentes no patriarcado tanto em Roma quanto em outras civilizações antigas, têm sido utilizadas como referência para refletir sobre uma ética monogâmica fundamentada na posse, dominação e violência. Engels, que juntamente a Marx idealizou o manifesto comunista de 1847, compreendem numa perspectiva evolutiva

⁵ A dicotomia entre matronas e prostitutas assume diversas formas em contextos patriarcais. Essa dicotomia, fundamentada em uma noção de honra sexual, desempenha um papel crucial na dinâmica da dominação masculina, uma vez que coloca o homem e o sexo como elementos de regulação do acesso das mulheres aos recursos necessários para sua sobrevivência. Essa dicotomia sugere que a mulher deve garantir recursos por meio de sua vinculação a um homem (pai ou marido), ou ainda a um ou mais homens, por meio da prostituição, uma atividade que adquire diferentes significados ao longo do tempo e do espaço (AZEVEDO, 2019).

os antigos patriarcados como advindos da civilização ocidental rumo à família burguesa (AZEVEDO, 2019).

No âmbito da família monogâmica, dá-se o domínio do masculino sobre o feminino e, são os filhos (homens) que se tornam herdeiros diretos e legítimos dos bens paternos. Segundo Engels, a monogamia deve ser compreendida como o primeiro antagonismo e a primeira luta de classe, na qual a mulher é constantemente prejudicada, uma vez que a monogamia era destinada exclusivamente a elas. Além do domínio patriarcal do homem sobre a mulher, considerando-a sua propriedade privada, ele também tinha direito ao heterismo⁶ e ao adultério.

De acordo com Azevedo (2019), Engels (1981) postula que o patriarcado surgiu a partir do desenvolvimento e aprimoramento de técnicas agrícolas e pastorais, a partir de excedentes controlados e comercializados pelos homens. E, nesse contexto, a medida em que os homens buscavam preservar a propriedade, preocupavam-se em ter um sucessor e, assim, a regulamentação do corpo feminino ganhava importância (AZEVEDO, 2019).

2.3 Relatos jornalísticos sobre feminicídio na Região Metropolitana de Campinas - RMC nos meses de janeiro e fevereiro de 2023

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI, regulado pela Secretaria do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo⁷, a RMC foi estabelecida em 2000 e é composta de 20 municípios, sendo eles: Americana, Artur Nogueira, Campinas,

⁶ Sistema de prostituição na Grécia antiga, exercido tanto por escravas como por mulheres livres, entre as quais algumas se tornaram célebres por sua cultura e erudição, amor livre e concubinato.

⁷ Disponível para consulta em <https://rmc.pdui.sp.gov.br/>.

Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo (Figura 1).

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com mais de 3,1 milhões de habitantes, em 2017, a RMC é considerada a segunda maior Região Metropolitana do Estado de São Paulo. Além disso, em 2015, contribuiu com 8,92% do Produto Interno Bruto - PIB Estadual. A cidade de Campinas, por sua vez, ocupa a 14ª. posição no ranking das maiores cidades do país, com uma população projetada de 1.173,370 habitantes em 2020 (IBGE, 2020). A RMC representa cerca de 1,5% da população brasileira, abarcando mais de 3.131 milhões de habitantes (PDUI, 2013).

Figura 1 -Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Campinas



Fonte: Governo do Estado de São Paulo. Disponível em <https://rmc.pdui.sp.gov.br/>

Conforme o PDUI (2013), a Região Metropolitana de Campinas tem ocupado e consolidado uma posição econômica de destaque tanto em nível estadual como nacional. Sua proximidade com a Região Metropolitana de São Paulo permite que a RMC comporte um parque industrial moderno, diversificado e composto por segmentos setoriais complementares. Somado a isto, trata-se de uma região com significativa estrutura agrícola e agroindustrial, bem como atividades terciárias altamente especializadas. É uma região que se destaca por seus centros inovadores em pesquisa científica e tecnológica e por possuir o Aeroporto de Viracopos, segundo maior aeroporto de carga do país.

No contexto do crescimento e expansão econômica, a RMC também enfrenta desafios e vulnerabilidades sociais, sobressaindo-se os casos de feminicídio ocorridos na região ao longo do ano de 2022 (PDUI, 2013). Esses crimes evidenciam a necessidade de ações urgentes de políticas efetivas e imediatas para se combater essa forma de violência de gênero.

Os dados epidemiológicos e os relatos jornalísticos confirmam que a RMC se tornou um lugar perigoso para as mulheres. Essa constatação é respaldada pelos dados que indicam a ocorrência de 24 casos de feminicídio na região nos anos de 2018 e 2019, antes do período de pandemia de COVID-19 (CAICEDO ROA *et al.*, 2023). De acordo com Caicedo Roa *et al.*, as vítimas do sexo feminino foram assassinadas em suas próprias residências, em ocorrência de ataques com objetos pontiagudos, perpetrados sobretudo por seus parceiros íntimos. Os feminicídios revelam-se como sendo a combinação de fatores sociais,

políticos, psicológicos e culturais que resultam em eventos violentos na RMC.

No dia 12 de maio de 2022, em Campinas, durante o seminário “Todos contra o Femicídio”, o prefeito discorreu sobre a criação do “Observatório de Violência contra a Mulher”. O evento contou com autoridades da área de segurança pública e saúde, bem como de pesquisadores da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC e da Universidade de Campinas – UNICAMP. O Observatório de Violência contra a Mulher de Campinas tem como objetivo estruturar as estatísticas de feminicídio disponíveis sobre o tema nessa região. Além disso, divulgará pesquisas relacionadas ao feminicídio e contribuirá para a proposição de políticas públicas de prevenção e de combate à violência contra a mulher, assim como para o atendimento às vítimas.

De acordo com CNN Brasil (canal de notícias)⁸, em 2022, o Estado de São Paulo foi recorde histórico em feminicídios, com 195 vítimas. Esse número representa o maior registro desde a tipificação desse tipo de crime em 2015. Por 8 anos consecutivos, de 2015 a 2023, São Paulo somou um total de 1.060 casos. Importante destacar que o maior número de feminicídios havia sido registrado em 2019, com 184 vítimas. No ano de 2021, São Paulo registrou 140 feminicídios, com uma alta de 40% nesses números em 2022. De acordo com a CNN Brasil, especialistas na área, afirmam que essas estatísticas se referem a fatores socioeconômicos pós-pandêmicos, limitações das políticas públicas para o enfrentamento do problema e melhoria da categorização do crime pelas delegacias (CNN, 2023).

⁸ Conteúdo acessível em <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sp-teve-195-vitimas-de-femicidio-em-2022-recorde-de-serie-historica>.

A tabela a seguir, baseado em dados obtidos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, disponíveis em seu site oficial, apresenta os casos de feminicídio registrados no Estado de São Paulo no ano de 2022⁹.

Tabela 1 - Dados de feminicídios do Estado de São Paulo em 2022 – SSP/SP

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
12	11	19	10	12	11	20	16	13	21	22	20

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

No contexto do interior do Estado de São Paulo, a situação é igualmente perigosa para as mulheres. De acordo com os dados reunidos pela Secretaria de Segurança Pública (SSP/SP), em 2022, registrou-se 104 casos de feminicídio, conforme explicitado na tabela abaixo. Destaca-se que o mês de março (período de pandemia da COVID-19) apresentou uma incidência maior, com 12 casos de feminicídio.

Tabela 2 - Dados de feminicídios do interior do Estado de São Paulo em 2022 – SSP/SP

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
09	08	12	05	07	08	11	06	05	08	16	09

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

Conforme o portal de notícias G1¹⁰, na reportagem Vidas Contadas – Feminicídios, de 2015 a 2019, registrou-se 53 casos de feminicídio na

⁹ Dados disponíveis em <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/ViolenciaMulher.aspx> e <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/mapas.aspx>.

¹⁰ Área de cobertura da EPTV, canal de televisão que cobre 49 municípios nas adjacências da RMC. Dados disponíveis em <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2019>.

RMC, com vítimas entre 13 e 85 anos de idade. O ano de 2018 constou de 22 assassinatos - maior número de ocorrências. Esses dados demonstram não só a frequência, mas a gravidade e a necessidade de ações para que cessem os feminicídio na região.

De acordo com o relatado pelo Jornal Diário Popular on-line¹¹, em Campinas ocorreram seis assassinatos violentos à mulheres, de janeiro a março de 2022, ultrapassando o total de feminicídios registrados ao longo de 2021. Além de superar o ano anterior, o número de casos no primeiro trimestre de 2022 também é significativamente alto quando comparado aos registros de feminicídio de 2020, que totalizam sete casos em 12 meses. Durante aquele ano, marcado pelo início da pandemia de COVID-19 no Brasil e pelo isolamento social, os casos de violência contra as mulheres aumentaram em 20%, de acordo com a promotora de Justiça Verônica Silva de Oliveira. É importante ressaltar que 70% dos casos de feminicídio em Campinas e região envolvem mulheres negras¹².

O ano de 2023 iniciou marcado pela violência contra as mulheres. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, registrou-se sete feminicídios na Região Metropolitana de Campinas - RMC¹³, dos quais quatro ocorreram na cidade de Campinas, em um período inferior a 60 dias. Esses números revelam que uma mulher foi vítima de assassinato a cada cinco dias na RMC desde o início do ano. Os agressores, parceiros íntimos dessas mulheres, alguns ainda procurados pelas autoridades, perpetraram covardemente os homicídios na presença dos filhos das vítimas, causando uma dor indescritível a essas crianças, que terão de

¹¹ As informações estão disponíveis em <https://correio.rac.com.br/campinas>.

¹² Os dados podem ser acessados em <https://portal.campinas.sp.gov.br/noticia/44341>.

¹³ De acordo com o portal www.band.com.br, dados de feminicídios na RMC em janeiro e fevereiro ainda não são exatos para a região, sendo os apresentados nesse artigo, dados preliminares.

enfrentar o trauma de ter presenciado a brutalidade com que suas mães foram tiradas de suas vidas.

Baseado nos relatos jornalísticos de mídia online acompanhados pelos pesquisadores deste estudo, durante o primeiro bimestre de 2023, registrou-se os seguintes crimes contra mulheres em Região Metropolitana de Campinas – RMC, em ordem cronológica:

Campinas: No dia 02 de janeiro de 2023, Regina Lima da Silva Costa, de 40 anos, foi brutalmente assassinada a facadas e marteladas por seu marido, que posteriormente colocou seu tanque de lavar roupas, diante do filho de 6 anos. Fontes: <https://www.esquerdadiario.com>; <https://g1.globo.com/sp/campinas>.

Campinas: No dia 12 de janeiro de 2023, Georgeliana de Lima, de 38 anos, foi vítima de um homicídio a facadas cometido pelo companheiro após uma briga, supostamente motivada pelo uso de drogas por parte do agressor. Fontes: <https://cartacampinas.com.br>; <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2023>.

Campinas: No dia 24 de janeiro de 2023, Isabel Bernardelli, de 52 anos, que possuía uma medida protetiva contra o namorado, foi assassinada dentro de sua própria casa. O agressor invadiu o local e a atacou com um corte na garganta usando uma faca. Fontes: <https://portalcbnccampinas.com.br>; <https://g1.globo.com/sp/campinas>.

Campinas: No dia 21 de fevereiro de 2023, Roberta Rodrigues dos Santos, de 30 anos, foi morta a facadas pelo marido na frente de seus dois. O crime ocorreu devido à recusa do agressor em aceitar o fim do relacionamento. Fontes: <https://sampi.net.br/jundiai> e <https://correio.rac.com.br>.

Esses casos trágicos demonstram que existe uma assisada situação de violência contra as mulheres na RMC, evidenciando a urgência de medidas efetivas para combater esse tipo de crime e garantir a segurança e a proteção das vítimas.

Em outras localidades da Região Metropolitana de Campinas – RMC, também ocorreram casos alarmantes de feminicídio durante o período mencionado. A seguir estão os relatos desses eventos trágicos:

Sumaré: No dia 22 de janeiro de 2023, Luana Bezerra de Souza Lima, de 29 anos, tornou-se mais uma vítima desse terrível tipo de violência. Ela foi brutalmente assassinada por seu companheiro que a asfixiou. O agressor é viciado em drogas, fato que parece estar associado ao crime. Fontes: <https://g1.globo.com> e <https://liberal.com.br/cidades>.

Santa Bárbara D'Oeste: No dia 23 de janeiro de 2023, Rafaela Cristina Barroso da Silva, de 25 anos, mãe de um bebê de apenas 10 meses e de outras cinco crianças pequenas, foi vítima de assassinato brutal. O suspeito é seu namorado que está foragido das autoridades. Fontes: <https://g1.globo.com/sp/piracicaba>; <https://www.acidadeon.com/campinas>.

Mogi Guaçu: No dia 13 de fevereiro de 2023, Maria Aparecida Soares Mendes de Oliveira, de 25 anos, mãe de uma filha bebê, foi morta em sua própria residência pelo marido movido por motivos de ciúmes. Fontes: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao> e <https://mogimirim.portaldacidade>.

Essas funestas ocorrências, nos Municípios de Sumaré, Santa Bárbara D'Oeste e Mogi Guaçu, evidenciam a urgência de se enfrentar a questão da violência contra a mulher em toda a Região Metropolitana de Campinas. E, para se combater efetivamente essa violação grave dos direitos humanos, é fundamental que se adote medidas preventivas e se ofereça apoio e proteção às vítimas, além de se promover a conscientização e a mudança de mentalidade.

Conforme alertado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, a violência contra a mulher se trata de uma violação dos direitos humanos e representa um grave problema de saúde pública,

O debate sobre o feminicídio deve ir além de sua abordagem atual. Necessita ter um caráter mais amplo e abrangente, que compreenda a

complexidade e a dinâmica interligada desse problema. Urge destruir os interruptores de seletividade protetiva da justiça, que são marcados por viés racista e classista, como evidenciado por dados oficiais de feminicídio que apontam para o aumento das mortes de mulheres, sobretudo negras, e a preservação de informações sobre os óbitos de mulheres indígenas.

A apresentação dos dados sobre feminicídios na RMC nos primeiros meses de 2023 mostra-se importante por diversos motivos. Primeiramente, para enfatizar a abundância e a ineficácia das leis existentes no combate à escalada de mortes de mulheres nesta região altamente industrializada do estado de São Paulo e do Brasil. Em segundo lugar, esses relatos são trazidos para que as vítimas, Regina, Georgeliana, Isabel, Roberta, Luana, Rafaela e Maria Aparecida, cidadãs paulistas e brasileiras, suas vidas, sonhos, famílias, filhos e amigos, não sejam esquecidos. Este artigo é um veículo para clamar por justiça e honrar a memória dessas vítimas: basta de mortes de mulheres! Basta de machismo! Basta de possessividade! Basta de deixar crianças órfãs de suas mães! É hora de dizer: chega de feminicídio!

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os feminicídios ocorridos na Região Metropolitana de Campinas – RMC possuem semelhanças aos registrados em todo o território nacional. Trata-se de ações brutais, advindas de parceiros e ex-parceiros íntimos e que resultam de uma soma de violência que se inicia com ciúmes, sentimentos de posse, palavras ofensivas, agressões físicas (empurrões, tapas, socos, pontapés), violência sexual e psicológica. Comumente, esses feminicídios são cometidos utilizando arma branca, em grande

parte das vezes, após a vítima já ter buscado proteção por meio de medidas protetivas.

O fato de as vítimas já terem buscado por ajuda e ainda assim continuarem expostas ao homem agressor, evidencia a necessidade de uma ação mais eficaz para lidar com esse grave problema. É preocupante constatar que as medidas protetivas têm se mostrado insuficientes e ineficazes para proteger as mulheres da violência doméstica e dos feminicídios.

Compreender as características recorrentes nos feminicídios da RMC e em todo o país é de grande importância para orientar a implementação de políticas e ações preventivas mais eficazes.

É necessário que se promova a igualdade de gênero e garantir um ambiente seguro às mulheres, a fim de que essas violências sejam extintas. E, para que isto ocorra, é preciso que sejam desenvolvidas estratégias de conscientização, educação e mudança cultural. E, além disso, é preciso que se tenha controle de apoio e proteção às vítimas, fortalecendo, assim, as redes de atendimento e proporcionando segurança às mulheres.

Atuar para que cessem os feminicídios na RMC requer a implementação de estratégias abrangentes e coordenadas que contem com o engajamento de diversos setores da sociedade. É fundamental investir em programas de informação, conscientização, educação e apoio psicossocial, além de fortalecer a negociação de oposição e de acesso à justiça. Somente por meio de uma abordagem multidisciplinar comprometida podemos combater efetivamente a violência doméstica e o feminicídio, garantindo a segurança de todas as mulheres na RMC e em todo o país.

É preciso que todos estejam mobilizados nessa luta, só assim o feminicídio poderá ter seu fim!

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Sara. F. Lino de. A ética da monogamia e o espírito do feminicídio: marxismo, patriarcado e adultério na Roma antiga e no Brasil atual. *História*. São Paulo, 38, e2019053, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-4369e2019053>

CAICEDO-ROA, Mônica, BANDEIRA, Lourdes Maria; CORDEIRO, Ricardo Carlos. Femicídio e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos. *Revista de Estudos Feministas*. Florianópolis, v.30, n.3, , p. e83829, 2022. Disponível em: DOI: 10.1590/1806-9584-2022v30n383829

CNN Brasil. *SP teve 195 vítimas de feminicídio em 2022, recorde da série histórica*. (2022). Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sp-teve-195-vitimas-de-femicidio-em-2022-recorde-de-serie-historica>. Acesso em 23 fev. 2023.

DIAS, Maria Clara, & SOARES, Suane Felipe. Feminicídio. *Enciclopédia Blog Mulheres na Filosofia*. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/femicidio/>. Acesso em 15 fev. 2023.

DIÁRIO Popular. (2023). Assassinatos em Campinas. Disponível em: <https://correio.rac.com.br/campinas>. Acesso em 02 fev. 2023.

ELLSBERG, Mary, PENA, Rodolfo, HERRERA, Andres, LILJESTRAND, Jerker, & WINKVIST, Anna. Candies in hell: women's experiences of violence in Nicaragua. **Social Science & Medicine**. Ontário, v. 51,n.11, 2000. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0277953600000563>

FÓRUM Brasileiro de Segurança Pública. (2023). Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/ano/2023/>. Acesso em: 23 de fev. 2023.

GLOBO.com – G1. (2019). Notícias de Campinas. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2019>. Acesso em: 02 fev. 2023.

MESSIAS, Ewerton Ricardo, CARMO, Valter Moura do., & ALMEIDA Victória Martins de. Femicide: An Analysis from the Perspectiv of The Human Person's Dignity. **Revista de Estudos Feministas**. Florianópolis, v.28, n.1, 2020. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ref/v28n1/1806-9584-ref-28-01-e60946.pdf>

MENEGHEL, Stela Nazareth, & PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciências & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v.22, n.9, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/SxDFyB4bPnxQGpJBnq93Lhn/?format=pdf&lang=pt>

IPG. Instituto Patrícia Galvão. **Notícias e conteúdos sobre os direitos das mulheres brasileiras**. (2023). Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/>. Acesso em 02 fev. 2023.

PASINATO, Wânia. (2011). “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**. Campinas, v.37, pp.219-246. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008>

PDUI. **Plano de Desenvolvimento Urbano**. 2023. Disponível em: <https://rmc.pdui.sp.gov.br/>. Acesso em 02 fev. 2023.

ROMIO, Jacqueline Aparecida Ferreira. **Femicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde**. [Tese de Doutorado em Demografia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas]. 2017. Disponível em: file:///C:/Users/de_fa/Downloads/Romio_JackelineAparecidaFerreira_D.pdf

UNASUS. **Epidemiologia**. 2023. Disponível em: https://unasus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/33454/mod_resource/content/1/un1/top1_1.html. Acesso em 08 fev. 2023.